

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0006090/2019

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao **TOMADA DE PREÇOS Nº. 035/2019**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação serão recebidos pela Comissão às 08horas00minutos (horário local) do dia 19/12/2019, na sala de reuniões da **CPL**, situada à Praça César Cals, 1300, Centro, Guadalupe-Piauí.

Guadalupe (PI), _____ de _____ de 2019.

Assinatura

OBS. Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL**, através do e-mail prefeituraguadalupe@outlook.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0006090/2019

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Valor por Lote

BASE LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO

Contratação de posto para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para o exercício de 2020, em dias úteis e não úteis, a serem utilizados/disponibilizados no município de Guadalupe/PI e Teresina/PI, visando o abastecimento dos veículos a serviço da prefeitura municipal de Guadalupe/PI e órgãos da administração direta e indireta do município em conformidade com o edital e seus anexos

DATA DE ABERTURA:

(Sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço)
19 de dezembro de 2019.

HORÁRIO: 08h:00m do horário local.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI – Sala Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO:

JOELMA CARVALHO DE SÁ SOUSA – Membro

ELISANGELA DE SOUSA LIMA – Membro

ÊNIO FERNANDES DA SILVA – Presidente



TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0006090/2019

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O **MUNICÍPIO DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cesar Cal's 1300 Centro Guadalupe – PI inscrito no C.N.P.J. nº. **06.554.083/0001-47**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE GUADALUPE**, estado do Piauí, nomeada pela Portaria nº. 014/2019 de 15 de janeiro de 2019, torna público que se reunirão na sala da Comissão de Licitação na sede deste órgão, na Praça César Cals, 1300, Centro, Guadalupe-PI, CEP: 64.840-000, sob a presidência do Senhor **ÊNIO FERNANDES DA SILVA**, tendo como membros **JOELMA CARVALHO DE SÁ SOUSA** e **ELISANGELA DE SOUSA LIMA**, realizará às 08horas00minutos do dia 19/12/2019, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça César Cal's, 1300, Centro, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2019**, tipo **EMPREITA POR MENOR PREÇO VALOR POR LOTE**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, além das disposições fixadas no presente Edital e seus anexos, na forma abaixo:

DATA DE ABERTURA: 19/12/2019

HORÁRIO: 08horas00minutos

LOCAL: Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Pça. Cesar Cals, nº. 1300, Centro, Guadalupe-PI.

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidos conforme mencionado abaixo, na sessão pública de processamento da **TOMADA DE PREÇOS**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

SÃO ANEXOS DESTES EDITAL:

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS OBJETO DA LICITAÇÃO;
- ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (A SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, QUANDO DO CREDENCIAMENTO);
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de posto para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para o exercício de 2020, em dias úteis e não úteis, a serem utilizados/disponibilizados no município de Guadalupe/PI e Teresina/PI, visando o abastecimento dos veículos a serviço da prefeitura

municipal de Guadalupe/PI e órgãos da administração direta e indireta do município, conforme discriminados nos lotes I, II, III, IV, V e VI a seguir:

- 1.1.1. LOTE I – CONTRATAÇÃO DE POSTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2020, EM DIAS ÚTEIS E NÃO ÚTEIS, A SEREM UTILIZADOS/DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE E TERESINA-PI, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE POSTO NA CAPITAL, CASO SURJA À NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.
- 1.1.2. LOTE II - CONTRATAÇÃO DE POSTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2020, EM DIAS ÚTEIS E NÃO ÚTEIS, A SEREM UTILIZADOS/DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE E TERESINA-PI, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE POSTO NA CAPITAL, CASO SURJA À NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.
- 1.1.3. LOTE III - CONTRATAÇÃO DE POSTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2020, EM DIAS ÚTEIS E NÃO ÚTEIS, A SEREM UTILIZADOS/DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE E TERESINA-PI, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE POSTO NA CAPITAL, CASO SURJA À NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.
- 1.1.4. LOTE IV - CONTRATAÇÃO DE POSTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2020, EM DIAS ÚTEIS E NÃO ÚTEIS, A SEREM UTILIZADOS/DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE E TERESINA-PI, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE POSTO NA CAPITAL, CASO SURJA À NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.
- 1.1.5. LOTE V – CONTRATAÇÃO DE POSTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2020, EM DIAS ÚTEIS E NÃO ÚTEIS, A SEREM UTILIZADOS/DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE E TERESINA-PI, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE POSTO NA CAPITAL, CASO SURJA À NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.
- 1.1.6. LOTE VI – CONTRATAÇÃO DE POSTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2020, EM DIAS ÚTEIS E NÃO ÚTEIS, A SEREM UTILIZADOS/DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE

GUADALUPE E TERESINA-PI, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE POSTO NA CAPITAL, CASO SURJA À NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.

- 1.2. Destina-se a presente licitação ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes para serem utilizados no exercício ano de 2019, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I, onde o abastecimento deverá ser realizado em posto na cidade de Guadalupe-PI e deverá haver credenciamento de um posto na capital (Teresina).

2. DO VALOR MÁXIMO

- 2.1. O valor total da contratação do serviço, baseado na estimativa média dos orçamentos apresentados é de **R\$ 1.388.959,00** (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais), sendo:
 - 2.1.1. LOTE I: R\$ 266.325,00 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais);
 - 2.1.2. LOTE II: R\$ 160.445,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais);
 - 2.1.3. LOTE III: R\$ 501.181,00 (quinhentos e um mil cento e oitenta e um reais);
 - 2.1.4. LOTE IV: R\$ 126.598,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos e noventa e oito reais);
 - 2.1.5. LOTE V: R\$ 291.515,00 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e quinze reais);
 - 2.1.6. LOTE VI: R\$ 42.895,00 (quarenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais).

3. FONTE DE RECURSO

- 3.1. Os recursos financeiros para a execução da presente obra são de Dotação Orçamentária com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Guadalupe - 2020, conforme a seguir:

0202 - Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2008 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

0501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção de Veículos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

0601 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2096 – Quota Mun. Do Salário Educação -QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

0602 - Fundo Man Desen. Educação Básica – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção do Sistema Municipal de Ensino – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

0701 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2045 – Encargos com o FMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção dos encargos com o PAB -FIXO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2054 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção do SAMU

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

0702 - Hospital Municipal de Guadalupe

Projeto/Atividade: 2057 – Manutenção do Hospital Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

0802 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2060 – Manutenção do FMAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2061 – Manutenção do SCFV

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2097 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2063– Manutenção do CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2064– Manutenção do CRAS MÓVEL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da licitação as Empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado;
- 4.2. Poderão participar da licitação as Empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e estiverem devidamente cadastradas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE/PI, até 03(três dias) antes da data do certame, conforme descritos no Item 5º deste Edital.
- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de agosto de 2007, Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2015.

- 4.4. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- 4.5. Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Município de Guadalupe-Piauí ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 4.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 4.7. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.8. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- 4.9. Não poderão participar os interessados que estiver cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública nas três esferas do governo.
- 4.10. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados alguns documentos. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
 - 5.1.1. Por credenciamento entende-se a **apresentação conjunta** dos seguintes documentos:
 - 5.1.1.1. Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique;
 - 5.1.1.2. **Procuração** (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), conforme **ANEXO II**, acompanhado de **documento da empresa** (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos, se houver) e cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique.
 - 5.1.1.3. **Documento da empresa** (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos, se houver), caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.
 - 5.1.1.4. **Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos Arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 atualizadas pelas **Leis Complementares nº. 127 de agosto de 2007, nº. 128 de dezembro de 2008 e nº. 147 de 07 de agosto de 2015**, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo.

- 5.1.1.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, conforme modelo em anexo (ANEXO IV);
 - 5.1.1.6. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO III);
 - 5.1.1.7. Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, (urge salientar que a qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral, conforme art. 37 da Lei 8.666/93);
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
 - 5.3. Os documentos (originais ou cópias) em 01 (uma) via de que trata o item 5.1.1 deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela CPL.
 - 5.4. A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante nas etapas do procedimento e interposição de recursos;
 - 5.5. Os conjuntos de documentos referentes à Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”), na forma a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2019

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)..
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2019

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)..
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.5.1. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da CPL.
- 5.5.2. O não credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de impetrar recursos e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

5.5.3. Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão a CPL a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – habilitação e o envelope nº. 02 – proposta de preços.

5.5.4. Iniciada a sessão pública do certame e efetuada a entrega dos envelopes nº. 01 e nº. 02, não cabe à desistência da proposta.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.1. **PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

6.2. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em Vigor e aditivos se houver, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial, acompanhado de cédula de identidade do titular dos titulares e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

6.2.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

6.2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante a apresentação de:

6.2.2.4.1. *Quanto a Fazenda Municipal:*

6.2.2.4.1.1. **Certidão Negativa de Débitos**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante;

6.2.2.4.1.2. **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante;

6.2.2.4.2. *Quanto a Fazenda Estadual:*

6.2.2.4.2.1. **Certidão Negativa de Débitos**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante;

6.2.2.4.2.2. **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante;

6.2.2.4.3. *Quanto a Fazenda Pública Federal:*

6.2.2.4.3.1. **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.2.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

6.2.2.5.1. **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** (Lei n.º 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.2.7. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;

6.2.2.8. Certificado/autorização de Posto Revendedor emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, dentro do prazo de validade.

6.2.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

6.2.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.2.3.2.1.1. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura, apresentados na forma da lei e registrado na Junta Comercial do Estado.

6.2.3.2.1.2. Os Balanços Patrimoniais das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

6.2.3.2.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de

alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

6.2.3.3. Comprovante do capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta.

6.2.4. Outros documentos:

6.2.4.1. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. **(ANEXO V)**

6.2.4.2. Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, (urge salientar que a qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral, conforme art. 37 da Lei 8.666/93);

6.2.4.3. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;

6.2.4.4. Licença Ambiental expedida pela Secretaria de Meio Ambiente (SEMAR), dentro do prazo de validade;

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticada por membro da Comissão de Licitação em 01 (uma) via.

6.4. Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

6.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a CPL considerar o proponente inabilitado.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

6.7. Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º. 133, de 14/13/2006). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 6.8. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.1.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta deverá ser endereçada a esta Prefeitura Municipal, em atenção a Comissão Permanente de Licitação, datilografada ou digitada em português, datada, sem rasuras, emendas ou entrelinha e em papel timbrado, caracterizando o proponente, contendo as seguintes condições:
- 7.1.1. Descrição dos itens constantes no objeto da presente licitação, com seus respectivos preços unitários e globais, consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$), sendo que a empresa vencedora será a que apresentar o **MENOR PREÇO VALOR POR LOTE**;
- 7.1.2. Ter prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta;
- 7.1.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem itens com desvantagem para o serviço público ou consignarem preços excessivos ou inexequíveis, assim como será impedido de participar da presente licitação o licitante que for comprovadamente qualificado como inidôneo;
- 7.1.4. Não serão consideradas retificações ou alterações de quaisquer itens dos propostos apresentados, após os mesmos serem abertos;
- 7.1.5. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- 7.1.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
- 7.1.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.1.8. A proposta feita pelo contratado na Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2019**, vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação.
- 7.1.9. No preço deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.
- 7.1.10. A proposta deve vir assinada pelo representante legal e técnico de nível superior responsável pela empresa.
- 7.1.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem condições para a contratação como opções de marcas, prazos e preços para o objeto licitado.

8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1. No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que quiseram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados, timbrados e rubricados no lacre do envelope, contendo os

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE – 01 e a PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE – 02.

- 8.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.
- 8.3. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação - Envelope - 01.
- 8.4. A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todos os licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.
- 8.5. Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de licitantes inabilitados, com envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea "a", inciso I, art. 109, Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.6. Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para abertura das propostas.
- 8.7. Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados, que estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, sala de licitação, na Praça César Cals, 1300, Centro de Guadalupe-PI, pelo período de trinta dias, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo
- 8.8. No dia, hora e local designado, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. A Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços globais cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações da presente Licitação.
- 9.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO VALOR POR LOTE**.
- 9.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.
- 9.4. A Comissão Permanente de Licitante poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de serviços.
- 9.5. Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de Guadalupe vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre licitante que desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.
- 9.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme Lei Complementar 133/2006.
- 9.7. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 9.8. Para efeito de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão de obra, relativo ao recolhimento do INSS.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na seção de Protocolo desta Prefeitura.
- 10.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Comissão à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.4. Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. A adjudicação será feita por lote

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas diretamente nos veículos, com a imediata apresentação da requisição de acordo com a quantidade estipulada, emitida pela autoridade competente.
- 11.2. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 11.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 11.4. Os itens deverão ser entregues imediatamente após a apresentação da requisição de acordo com a quantidade estipulada, emitida pela autoridade competente.
- 11.5. Os produtos que apresentarem prazo de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.
- 11.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.
- 12.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.3. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:
 - 13.1.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
 - 13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução diária dos serviços no perímetro urbano do município de Guadalupe – PI.
 - 13.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
 - 13.1.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:
 - 14.1.1. Prestar os serviços estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos estimados pela administração.
 - 14.1.2. Proceder à ré execução imediata de todo e qualquer serviço que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações previstas no Edital.
 - 14.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 14.1.4. Reajustar, junto aos funcionários contratados para executar o serviço, o salário de acordo com o salário mínimo repassado pelo Governo Federal.

15. DO CONTRATO

- 15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 15.2. O contrato será homologado pela autoridade competente do órgão.
- 15.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe, Piauí, para assinar o contrato.
- 15.4. Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação dos mesmos, em ordem decrescente, com vistas à celebração da contratação.

- 15.5. A divulgação da convocação por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Guadalupe, Piauí.
- 15.6. A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2019, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.
- 15.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.8. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 15.8.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:
- 15.8.2.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 15.8.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou especificações e prazos; ou
 - 15.8.2.3. A lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia.

15.9. DAS PENALIDADES

- 15.9.1. A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:
- 15.9.2. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- 15.9.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- 15.9.4. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 15.9.5. Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- 15.9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso VI e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 15.9.7. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 15.9.8. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 26 (Vinte e

quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

16. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 16.1. O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;
- 16.2. O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;
- 16.3. A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar as notas fiscais de compra do produto junto ao seu fornecedor, para que seja verificado se o valor cobrado ao Município está de acordo com o percentual da proposta apresentada.
- 16.4. Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.
- 16.5. No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.

17. DA VIGÊNCIA

- 17.1. O presente instrumento terá vigência da data da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2020.

18. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 18.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Guadalupe a faculdade de revogar ou anular a presente Licitação, a seu critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais qualquer indenização às licitantes.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste EDITAL.
- 19.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

- 19.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 19.6. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 19.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 19.8. Todas as propostas, cujos Envelopes forem abertos, e os Documentos de Habilitação serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 19.9. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI.
- 19.10. Os envelopes contendo envelopes não abertos e as propostas comerciais das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Planejamento e Gestão, na sala de Licitação, à Praça César Cals, nº. 1300, Centro do Município de Guadalupe-PI, após a celebração do contrato, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.
- 19.11. A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 26 (Vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 19.12. Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL será designada nova data para a realização do certame.
- 19.13. Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.
- 19.14. Cópias do Edital estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 13:30 horas.
- 19.15. Os casos omissos deste certame serão decididos e solucionados pela CPL com base na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 19.16. A critério da CPL a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.
- 19.17. Maiores informações sobre a presente Licitação poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 12:00h de Segunda a Sexta – Feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, ou pelo telefone(0xx 89) 3552-1283 em Atenção Comissão Permanente de Licitação.
- 19.18. Está eleito o foro da cidade de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.
- 19.19. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

Guadalupe-PI, 04 de dezembro de 2019.

ÊNIO FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

**Praça César Cals, 1300, Centro, CEP: 64.840-000
CNPJ: 06.554.083/0001-47 | Fone (89) 3552-1283**



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Praça César Cals, 1300, Centro, CEP: 64.840-000
CNPJ: 06.554.083/0001-47 | Fone (89) 3552-1283

LOTE I – CONTRATAÇÃO DE POSTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2020, EM DIAS ÚTEIS E NÃO ÚTEIS, A SEREM UTILIZADOS/DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE E TERESINA-PI, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE POSTO NA CAPITAL, CASO SURJA À NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOT.(R\$)
01	Diesel comum	litro	9.000,00	4,18	37620,00
02	Gasolina comum	litro	30.000,00	5,15	154500,00
03	Óleo S10	litro	17.000,00	4,18	71060,00
04	Filtro Combustível	unidade	15,00	20,00	300,00
05	Filtro lubrificante	unidade	31,00	20,00	620,00
06	Graxa	quilograma	21,00	21,00	441,00
07	Óleo 140	litro	20,00	19,00	380,00
08	Óleo 40	litro	15,00	18,00	270,00
09	Óleo 90	litro	30,00	17,00	510,00
10	Óleo de freio	litro	12,00	17,00	204,00
11	Óleo hidráulico	litro	20,00	21,00	420,00
VALOR TOTAL R\$					266.325,00

LOTE II - CONTRATAÇÃO DE POSTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2020, EM DIAS ÚTEIS E NÃO ÚTEIS, A SEREM UTILIZADOS/DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE E TERESINA-PI, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE POSTO NA CAPITAL, CASO SURJA À NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOT.(R\$)
01	Diesel comum	litro	7.000	4,18	29260,00
02	Gasolina comum	litro	7.000	5,15	36050,00
03	Óleo S10	litro	20.000	4,18	83600,00
04	Filtro Combustível	unidade	20	20,00	400,00
05	Filtro lubrificante	unidade	20	20,00	400,00
06	Graxa	quilograma	20,00	21,00	420,00
07	Óleo 140	litro	100,00	19,00	1900,00

08	Óleo 40	litro	60	18,00	1080,00
09	Óleo 90	litro	60,00	17,00	1020,00
10	Óleo de freio	litro	65,00	17,00	1105,00
11	Óleo hidráulico	litro	40,00	21,00	840,00
12	Óleo 15w40 100% Sintético	litro	200	19,00	3800,00
13	Óleo 20w50	litro	30	19,00	570,00
VALOR TOTAL R\$					160445,00

LOTE III - CONTRATAÇÃO DE POSTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, EM DIAS ÚTEIS E NÃO ÚTEIS PARA SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2020, A SEREM UTILIZADOS/DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE E TERESINA-PI, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE POSTO NA CAPITAL, CASO SURJA À NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOT.(R\$)
1.	Gasolina comum	litro	54.000	5,15	278100,00
2.	Filtro Combustível	unidade	40	20,00	800,00
3.	Filtro lubrificante	unidade	45	20,00	900,00
4.	Graxa	quilograma	14	21,00	294,00
5.	Óleo 140	litro	40	19,00	760,00
6.	Óleo 40	litro	80	10,00	800,00
7.	Óleo 90	litro	20	17,00	340,00
8.	Óleo de freio	litro	30	17,00	510,00
9.	Óleo hidráulico	litro	22	21,00	462,00
10.	Óleo 20w50	litro	45	19,00	855,00
11.	Óleo S-10	litro	52.000	4,18	217360,00
VALOR TOTAL R\$					501.181,00

LOTE IV – CONTRATAÇÃO DE POSTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2020, EM DIAS ÚTEIS E NÃO ÚTEIS, A SEREM UTILIZADOS/DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE E TERESINA-PI, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE POSTO NA CAPITAL, CASO SURJA À NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOT.(R\$)
1.	Óleo de freio	litro	8,00	32,00	256,00
2.	Óleo hidráulico	litro	12,00	31,00	372,00
3.	Óleo 20w50	litro	30,00	19,00	570,00
4.	Óleo S-10	Litro	30.000	4,18	125400,00
VALOR TOTAL R\$					126.598,00

LOTE V – CONTRATAÇÃO DE POSTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2020, EM DIAS ÚTEIS E NÃO ÚTEIS, A SEREM UTILIZADOS/DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE E TERESINA-PI, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE POSTO NA CAPITAL, CASO SURJA À NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOT.(R\$)
01	Diesel comum	litro	9.000,00	4,18	37620,00
02	Gasolina comum	litro	15.000,00	5,15	77250,00
03	Óleo S10	litro	31.000,00	4,18	129580,00
04	Filtro Combustível	unidade	110,00	20,00	2200,00
05	Filtro lubrificante	unidade	90	20,00	1800,00
06	Graxa	quilograma	40	21,00	840,00
07	Óleo 140	litro	100	19,00	1900,00
08	Óleo 40	litro	1000	18,00	18000,00
09	Óleo 90	litro	150	17,00	2550,00
10	Óleo de freio	litro	80	17,00	1360,00
11	Óleo hidráulico	litro	800	21,00	16800,00
12	Óleo 15w40 100% Sintético	litro	40,00	19,00	760,00
13	Óleo 20w50	litro	45,00	19,00	855,00
Valor total R\$					291.515,00

LOTE VI – CONTRATAÇÃO DE POSTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2020, EM DIAS ÚTEIS E NÃO ÚTEIS, A SEREM UTILIZADOS/DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE E TERESINA-PI, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE POSTO NA CAPITAL, CASO SURJA À NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOT.(R\$)
01	Gasolina comum	litro	8.000	5,15	41200,00
02	Filtro Combustível	unidade	10,00	20,00	200,00
03	Filtro lubrificante	unidade	10,00	20,00	200,00
04	Óleo de freio	litro	10,00	17,00	170,00
05	Óleo hidráulico	litro	40,00	21,00	840,00
06	Óleo 20w50	litro	15	19,00	285,00
VALOR TOTAL R\$					42.895,00

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO



(Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa –nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 035/2019**, (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar documentos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.
Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Praça César Cals, 1300, Centro, CEP: 64.840-000
CNPJ: 06.554.083/0001-47 | Fone (89) 3552-1283



"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 035/2019
PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.
Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Praça César Cals, 1300, Centro, CEP: 64.840-000
CNPJ: 06.554.083/0001-47 | Fone (89) 3552-1283



"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 035/2019
PROCESSO Nº XXXXXXXXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Praça César Cals, 1300, Centro, CEP: 64.840-000
CNPJ: 06.554.083/0001-47 | Fone (89) 3552-1283**



"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 035/2019
PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Praça César Cals, 1300, Centro, CEP: 64.840-000
CNPJ: 06.554.083/0001-47 | Fone (89) 3552-1283



CONTRATO N° XXX/2019

Contrato de empreitada por menor preço entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI** e a Empresa xxxxxxxx.

O **MUNICÍPIO DE GUADALUPE – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE**, com sede, foro e administração nesta cidade, à XXXXXXXXXXXXXXX, s/n XXXXXXXXXXXXXXX, Guadalupe, PI, inscrita no CNPJ N°. XXXXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXX, Guadalupe, PI, com CPF n° XXXXXXXXXXXXXXX, RG n° XXXXXXXXXXXXXXX, e o outro lado a Empresa xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ N° xxxxxxxx, aqui representada por seu Sócio Gerente o(a) Sr.(a) xxxxxxxx, com CPF N° xxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxx doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da **TOMADA DE PREÇO N° 035/2019**, tendo justo e acordado celebrar o presente contrato de empreitada por menor preço, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto deste contrato, fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para o exercício de 2020, em dias úteis e não úteis, a serem utilizados/disponibilizados no município de Guadalupe e Teresina-PI, para suprir as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do município de Guadalupe-Pi, conforme abaixo descritos:

Lote **: Contratação de posto para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, em dias úteis e não úteis, a serem utilizados/disponibilizados no município de Guadalupe e Teresina-PI, visando o abastecimento dos veículos a serviço da(o) xxxxxxxx, conforme detalhamento no Anexo.

1.2 Ocorrerá reajustamento de preços autorizado pelo Ministério das Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos serão reajustados pela variação percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da proposta e o da entrada em vigor do novo preço, aplicando-lhe o preço proposto. E o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, será feito mensalmente a partir da data da emissão das faturas/Notas Fiscais.

1.3 **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – **A CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

Praça César Cals, 1300, Centro, CEP: 64.840-000
CNPJ: 06.554.083/0001-47 | Fone (89) 3552-1283

2.1 Os produtos serão fornecidos em tantas parcelas que se fizerem necessárias conforme a necessidade da contratada, devendo estes ser entregues imediatamente após a apresentação da Ordem de Fornecimento.

2.2 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.4 A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, se responsabilizar por qualquer dano que venham a ocorrer aos veículos da administração municipal por fornecimento de produto comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5 O fornecimento será realizado de acordo com as quantidades estipuladas e na seguinte forma:

- Os combustíveis deverão ser entregues diretamente nos veículos, com a imediata apresentação da requisição de acordo com a quantidade estipulada, emitida pela autoridade competente.

2.6 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.

2.7 – A CONTRATADA CREDENCIARÁ UM POSTO NA CAPITAL PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS, CONFOME DESCRITOS NO ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente **CONTRATO** é de:

Lote **: R\$ xxx,xx (XXXXXXXXXXXXX);

3.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-Pi, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

3.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

3.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com o art. 57, § 4º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições da **TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2019**, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

- g) A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, se responsabilizar por qualquer dano que venham a ocorrer aos veículos da administração municipal por fornecimento de produto comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- t) Fornecer de acordo com as quantidades estipuladas e na seguinte forma:
- t1) Os combustíveis deverão ser entregues diretamente nos veículos, com a imediata apresentação da requisição de acordo com a quantidade estipulada, emitida pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

9.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do produto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

9.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do produto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

9.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado o servidor _____, portador do RG de nº _____ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/93.

11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2019, Processo Administrativo nº 013.0005085/2019 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO



14.1 Fica eleito o foro de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**.

E por assim estarem justas e **CONTRATADAS**, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guadalupe-PI, xxx de xxxxxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1° _____ RG/CPF nº _____

2° _____ RG/CPF nº _____